



## Câmara Municipal de **Maracanaú**

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 089 /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**APROVADO**

**INDICA O PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL  
PARA ADOLESCENTES AUTISTAS NO ÂMBITO  
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1.º** Fica indicado, no âmbito das escolas públicas municipais de Maracanaú, o **Programa de Apoio Psicossocial para Adolescentes Autistas**, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar emocional, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o acompanhamento psicossocial contínuo dos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2.º** O programa visa:

- I - Garantir suporte psicológico e psicopedagógico aos adolescentes autistas no ambiente escolar;
- II - Promover ações de acolhimento, escuta qualificada e estratégias de intervenção precoce para demandas emocionais e comportamentais;
- III - Desenvolver atividades educativas voltadas à compreensão do TEA por toda a comunidade escolar;
- IV - Estimular a autonomia, autoestima e participação ativa dos alunos autistas nas atividades escolares;
- V - Capacitar os profissionais da educação para o atendimento humanizado, inclusivo e eficaz dos estudantes com TEA.

**Art. 3.º** O Programa será implementado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, pedagogos e outros profissionais capacitados.

**Art. 4.º** As ações do programa poderão incluir:

- I - atendimentos individuais ou em grupo com foco na escuta e orientação dos estudantes;
- II - Oficinas socioemocionais para adolescentes autistas e seus colegas de turma;



## Câmara Municipal de **Maracanaú**

III - Reuniões periódicas com responsáveis legais para acompanhamento do desenvolvimento e articulação com a rede de cuidados;

IV - Criação de planos de apoio individualizado (PAI) com metas específicas para cada estudante;

V - Articulação com unidades de saúde para continuidade do cuidado fora do ambiente escolar.

**Art. 5.º** As escolas deverão indicar um profissional da equipe pedagógica responsável pela articulação e acompanhamento do programa, que atuará como referência para os alunos beneficiados.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 15 de abril de 2025.**

*Paulo Henrique Costa da Silva*

**Paulo Henrique Costa da Silva**

Vereador

**UNIÃO  
BRASIL**

**APROVADO**



## Câmara Municipal de Maracanaú

### JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a socialização e o comportamento, exigindo abordagens específicas para o pleno desenvolvimento dos indivíduos diagnosticados. A adolescência é um período particularmente sensível para os jovens com TEA, em razão das transformações sociais, emocionais e cognitivas próprias dessa fase da vida.

Nesse contexto, o ambiente escolar desempenha papel crucial na promoção da saúde mental, da inclusão e da aprendizagem dos adolescentes autistas. Estudos como o de Gadow et al. (2021) destacam a importância do apoio psicossocial estruturado na melhoria das habilidades sociais, regulação emocional e desempenho acadêmico de alunos com TEA.

Além disso, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) asseguram a essas pessoas o direito à educação com suporte adequado, participação plena e respeito às suas especificidades.

Portanto, o **Programa de Apoio Psicossocial para Adolescentes Autistas** visa preencher uma lacuna importante nas políticas educacionais municipais, garantindo uma rede de apoio concreta e qualificada que favoreça a permanência escolar, o bem-estar e a autonomia desses estudantes. A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na consolidação de uma escola verdadeiramente inclusiva em Maracanaú.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 15 de abril de 2025.**

*Paulo Henrique Costa da Silva*

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

UNIÃO  
BRASIL

**APROVADO**